

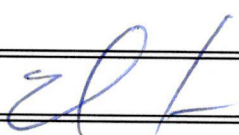


Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



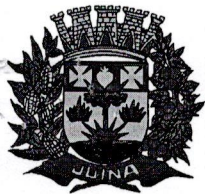
000413

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/04/26000413

Número / Ano	000413/2021
Data / Horário	26/04/2021 - 09:37:54
Ementa	Cria projeto "Programa Porteira Adentro" e dá outras providências.
Autor	Neguinho da Borracharia
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	8
Emitido por	operelio 

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 413/2021
Data: 26/04/2021 - Horário: 09:37
Legislativo - PLO 8/2021

PROJETO DE LEI N.º 08/2021

Autoria: Vereadores Aelcio Moreira de Oliveira, Almir Batista, Gleynei Griz, Teixeira e Ailton.

Cria projeto “Programa Porteira Adentro” e dá outras providências.

A Sua Excelência o Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e regulamentado no âmbito do Município de Juína-MT, o Programa "Porteira Adentro" destinado a atender o produtor rural do município, com serviços de infraestrutura básica dentro de sua propriedade.

Art. 2º Consideram-se serviços de infraestrutura básica aqueles referentes à construção e manutenção de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros que dão acesso à sua residência, ao embarcador de animais, à retirada de produtos agrícolas e aos resfriadores de leite, mais a recuperação ou construção de pequenos bebedouros.

§ 1º As estradas que serão atendidas pelo programa não poderão ser superiores a 3 (três) quilômetros dentro de cada propriedade.

§ 2º As pontes que serão atendidas não poderão ultrapassar 12 (doze) metros, sendo que os materiais usados nas pontes e nos bueiros serão fornecidos pelo produtor rural.

§ 3º Os pequenos bebedouros a que se refere a presente lei são aqueles situados nas propriedades com até 100 hectares e serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com prévio agendamento, ficando sob a responsabilidade do produtor o devido licenciamento ambiental.

§ 4º Esses benefícios serão controlados e registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de formulário específico a ser confeccionado para registro e anotações, onde o servidor da referida secretaria ou um servidor da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTÓCOLO GERAL 413/2021
Data: 26/04/2021 - Horário: 09:37
Legislativo - PLO 8/2021



Câmara Municipal de Juína - MT

Municipal de Infraestrutura irá ao final de cada atendimento e/ou benefício, registrar e assinar um relatório dos serviços realizados, sendo feito em duas vias, sendo a primeira via para ser entregue ao controle de frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura para registros e prestação de contas e a segunda via entregue para o produtor beneficiado.

Art. 3º O programa "Porteira Adentro" visa fomentar a produção agrícola, aumento da produção de leite, aumento da produção de carne e incentivar a agricultura familiar no Município de Juína-MT, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o trabalho de conscientização no sentido da regularização fundiária, inscrições de produtores rurais, legalização das vendas de produtos.

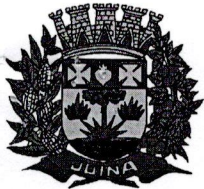
Art. 4º Os atendimentos e serviços previstos nessa Lei, oriundos do Programa "Porteira Adentro" serão realizados em parcerias entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, preferencialmente quando os maquinários do município estiverem recuperando as estradas nas localidades onde se encontram as propriedades que necessitem dos serviços.

Art. 5º O município destinará os maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo eles próprios ou locados, cedidos e os da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a execução conjunta do programa "PORTEIRA ADENTRO".

Art. 6º Caberá ao Município a responsabilidade pela manutenção da frota, pagamento do operador ou motorista e outras despesas relacionadas à execução do programa de que trata esta Lei, exceto o material destinado às pontes e bueiros.

Art. 7º O Programa "Porteira Adentro" será avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) com a participação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 8º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTÓCOLO GERAL 413/2021
Data: 26/04/2021 - Horário: 09:37
Legislativo - PLO 8/2021



Câmara Municipal de Juína - MT

estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 26 de abril de 2.021.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

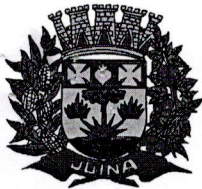
Vereador autor

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

TEIXEIRINHA DA AGRICULTURA

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA

GLEYMEI GRIZ



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTÓCOLO GERAL 413/2021
Data: 26/04/2021 - Horário: 09:37
Legislativo - PLO 8/2021



Câmara Municipal de Juína - MT

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, este Projeto de lei que trata sobre: "CRIA PROJETO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de oferecer aos proprietários rurais melhores condições de trabalho e deslocamento, pois há várias preocupações com muitas variáveis que podem influenciar a rentabilidade e a capacidade produtiva de seus negócios.

Para a municipalidade, a produção rural comercializada pelo agricultor reverte em divisas pelo montante da movimentação econômica.

Expostas, assim, as razões determinantes da nossa iniciativa, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 26 de abril de 2021.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Vereador autor

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

TEIXEIRINHA DA AGRICULTURA

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA

GLEYMEI GRIZ